Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo -
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 02

PROJETO DE LEI Nº 12/95
DE 11 DE ABRIL DE 1995

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPRÊGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE COMPRAS A SER REGIDO PELA C.L.T.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Cämara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, o emprêgo em comissão regido pela C.L.T., constante da presente lei:

quantidade	denominação do emprêgo	referência	requisitos para preenchimento
01	AGENTE DE COMPRAS	14	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA

Artigo 2º)- Os emprêgos em comissão säo de livre preenchimento e dispensa pelo Prefeito.

Artigo 3º)- As atribuições do emprêgo criado com a presente lei, serão determinadas através de Decreto.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE ABRIL DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 03

LEI Nº 1.772
DE 24 DE ABRIL DE 1995
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPRÊGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE COMPRAS A SER REGIDO PELA C.L.T.

CÓPIA

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Cämara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, o emprêgo em comissão regido pela C.L.T., constante da presente lei:

quantidade	denominação do emprêgo	referência	requisitos para preenchimento
01	AGENTE DE COMPRAS	14	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA

Artigo 2º)- Os emprêgos em comissão são de livre preenchimento e dispensa pelo Prefeito.

Artigo 3º)- As atribuições do emprêgo criado com a presente lei, serão determinadas através de Decreto.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 DE ABRIL DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em

TEMPO DE SER E DE FAZER

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 04

livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

CÓPIA

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 07

AUTÓGRAFO Nº 011/95

PROJETO DE LEI Nº 012/95

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE COMPRAS A SER REGIDO PELA C.L.T.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica criado na Prefeitura Municipal/ de Itapuí, o emprego em comissão regido pela C.L.T., constante da presente Lei:

quantidade	denominação do emprego	referência	requisitos p/preencher
01	Agente de Compras	14	conhecimento espec.na area.

Artigo 2º) - Os empregos em comissão são de livre/ preenchimento e dispensa pelo Prefeito.

Artigo 3º) - As atribuições do emprego criado com a presente Lei, serão determinadas através de Decreto.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento - vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 de abril de 1.995.

CARLOS ROBERTO PIGNATARI
Secretário

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente